

EDITAL

PRÊMIO DELMIRO GOUVEIA DE ECONOMIA CRIATIVA

A Fundação Joaquim Nabuco (Fundaj), por intermédio da Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte (Dimeca), torna pública a realização do Prêmio Delmiro Gouveia de Economia Criativa, integrante do seu Plano de Promoção e Intercâmbio de Eventos Educacionais e Culturais.

Este Edital está de acordo com as finalidades da Fundaj, cumprindo a lei n. 6.687, de 17 de setembro de 1979, que institui a Fundação Joaquim Nabuco, e que dá como seus objetivos, entre outros, no seu art. 4., V - “contribuir para a aceleração do processo de desenvolvimento empresarial brasileiro”; e VIII - “pesquisar e estimular manifestações culturais regionais”; e também cumpre a portaria Fundaj n. 41, de 21 de fevereiro de 2020, nomeadamente o art. 40.

Também cumpre este Edital a lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Art. 22, inciso IV e Art.52, parágrafo primeiro, e incisos I, II e III.

A realização do Prêmio Delmiro Gouveia de Economia Criativa foi aprovada na 107a. reunião do Conselho Diretor da Fundação Joaquim Nabuco, no dia 20 de julho de 2020, tendo como objetivo o incentivo às ações de desenvolvimento cultural e socio-econômico da região Nordeste.

Para os efeitos deste Edital, entende-se Economia Criativa como aquela em que os bens simbólicos, as práticas e os saberes são ativos da criatividade, da tradição e da inovação, integrando os meios de sobrevivência concreta dos indivíduos e grupos, como modelos específicos de negócios e empreendimentos, motores das indústrias culturais, como geradores de trabalho e renda, além do valor seu simbólico intrínseco e, deste modo, contribuindo para o desenvolvimento de um local, uma comunidade, uma região, um estado, e o país, fortalecendo tanto a economia quanto a cultura e a sociedade, num amplo espectro de criação, produção e distribuição de bens e serviços.

Na materialização de um ou mais desses aspectos, os concorrentes ao Prêmio Delmiro Gouveia de Economia Criativa serão considerado Proponentes, que aqui se entende como pessoas físicas, coletivos e/ou pessoas jurídicas que apresentem um Projeto já desenvolvido ou em desenvolvimento – traduzido como formalização por meio de informações e documentos – com uma solução efetiva, criativa e inovadora a um problema concreto em algum dos segmentos da Economia Criativa relacionados neste edital.

Será, portanto, o Proponente o responsável por uma Proposta inscrita de algo que já tenha sido efetivamente executado e concluído ou que se comprove como solução viável e de baixo custo para um problema real.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Edital estabelecer regras gerais e específicas no âmbito do PRÊMIO DELMIRO GOUVEIA DE ECONOMIA CRIATIVA visando à realização de um concurso para seleção de Propostas em Economia Criativa nos nove estados da região Nordeste, nas seguintes categorias e setores:

CATEGORIA	SETOR
1. Patrimônio	Compreende tanto elementos da cultura material quanto imaterial.
2. Culturas	<p>Compreende o universo da:</p> <p>a. Cultura popular: Ações em apoio a manifestações culturais, incluídas pesquisas, e atividades que deem acesso à cultura popular do Nordeste; mestres e guardiões de saberes e tradições populares, grupos, comunidades sociais, gêneros artísticos e culturais, e criadores como os repentistas, cordelistas, gravadores, entre outros.</p> <p>b. Culturas afro-brasileiras: Compreende o universo das culturas afro-brasileiras no Nordeste, sua produção, reprodução, o apoio e reconhecimento às suas práticas e saberes, expressos em ricas e variadas matrizes, exemplificadas, entre muitas outras, nas cerimônias religiosas, gastronomia, dança e outras artes (como, p. ex., o maracatu e a capoeira).</p> <p>Culturas Indígenas Compreende o universo das várias culturas indígenas, sua produção, reprodução, apoio e reconhecimento das manifestações, como performances e cerimônias, dessas comunidades, suas tradições, estruturas, línguas, religiões, saberes etc. Incluem-se nestes três subsetores formas de conhecimento, arte e artesanato, tradicionais, e também contemporâneas e experimentais (material reciclado, pintura, escultura, bordado, renda, vestuário, colagem, retalho, marchetaria, modelagem, entre outros) que possam ser levadas em conta quanto à criatividade, técnicas, estilos, habilidades e qualidades.</p>
3. Artes visuais	Compreende o universo das artes visuais que contemplem a produção de obras de arte, em todos os gêneros e suportes, incluindo objetos, fotografia, desenhos, HQs, gravura, grafite, videoarte e vídeo-educação, instalações, intervenções urbanas, entre outras ações.
4. Arte digital e produtos tecnológicos de interesse cultural	Compreende o universo das manifestações produzidas por meios eletrônicos, como o uso avançado de softwares e hardwares, com tecnologia que permite a criação, a edição, o redimensionamento e outras modificações dentro do ambiente virtual, com apps, jogos, clips, posts e outros assemelhados.
5. Artes de espetáculo e seus eventos	Compreende o universo das artes espetáculo que contemplem cenas, festivais, mostras e outras formas de criação, produção e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em diversas linguagens.
6. Audiovisual	Compreende o universo do audiovisual como cinema, vídeo e outras formas eletrônicas, como rádios e TV comunitárias, sites e linguagens afins, incluindo a realização de mostras e

	festivais, entre outras formas de difusão do audiovisual; iniciativas dirigidas para dos trabalhadores da área, especificamente de ofícios como cenógrafo, maquiador, iluminador, técnico de som, técnico de iluminação, apresentador, locutor, produtor, e outras.
7. Publicações	Compreende tanto as mídias físicas quanto as eletrônicas, efetivadas na elaboração e publicação de livros, revistas, jornais, fanzines e outros formatos.
8. Criações funcionais	Compreende as soluções arquitetônicas populares e alternativas, o design, a moda e a confecção e a reciclagem de materiais que enfatizem a consciência e responsabilidade com a ecologia.

CAPÍTULO II - DOS RECURSOS E DA FONTE PAGADORA

1. Dos recursos:

A Fundaj resolve disponibilizar R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para esta premiação: a ações e projetos de Economia Criativa, contemplando ao final até 90 (noventa) vencedores, exclusivos da região Nordeste, abrangendo todos os seus nove estados: Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe. Os prêmios podem ser distribuídos para um, mais de um estados, ou todos os estados da região Nordeste. Isto significa que a abrangência é regional, mas a seleção das propostas será feita baseada na qualidade delas.

2. Da fonte pagadora:

A fonte pagadora dos recursos do Prêmio é da própria Fundaj, através da Dimeca, dentro de seu orçamento disponível e execução do ano 2020.

CAPÍTULO III - DAS PREMIAÇÕES

- a. Serão destinados R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) no total, sendo previstos até 90 (noventa) prêmios no valor de R\$ 10.000,00 cada um deles.
- b. Não ocorrendo a premiação completa do Edital, os recursos não utilizados voltarão à fonte original da Fundaj.
- c. O pagamento do prêmio será processado em parcela única.
- d. Haverá incidência dos impostos e regras específicas de seu recolhimento, conforme legislação em vigor para as pessoas físicas e jurídicas vencedoras.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

A inscrição é gratuita e implica na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. Para este Edital, podem se inscrever pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas:
 - 1.1. Pessoa física: maiores de 18 anos, brasileiros natos ou naturalizados;
 - 1.2. Pessoa jurídica: instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, inclusive MEIs, ou organização, desde que não seja governamental e tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à Economia Criativa.

1.4. Os proponentes devem comprovar atuação em algum dos municípios da região Nordeste, no âmbito da Economia Criativa, e cumprir todas as regras deste edital.

1.5. Cada proponente, poderá inscrever quantos projetos desejar, e até em mais de um segmento, desde que atenda a todos os requisitos. Contudo, somente um dos projetos inscritos poderá ser contemplado com o Prêmio Delmiro Gouveia de Economia Criativa.

1.6. Será considerado como mesmo candidato ou proponente tanto aquele que se inscrever como pessoa física e quanto aquele que seja o representante legal de uma pessoa jurídica.

1.7. Não pode concorrer a este Edital nenhum dos colaboradores, estagiários, servidores ativos e inativos da Fundação Joaquim Nabuco, nem os seus cargos comissionados ou terceirizados (inclusive a empresa que o contratou) e os seus parentes em qualquer grau.

CAPÍTULO V – DOS PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

O envio de cada projeto será realizado cumprindo-se este procedimento do proponente/candidato:

1. entra no site www.fundaj.gov.br, na página destinada às inscrições ao Prêmio Delmiro Gouveia de Economia Criativa. Preenche o formulário específico de inscrição, fornecendo todas as informações e documentos solicitados, escolhe um dos segmentos da Economia Criativa no qual pretende inscrever seu projeto;
2. inscreve seu projeto preenchendo os espaços com os detalhamentos requeridos, anexa a documentação exigida, e clica em Confirmar. Tal confirmação considera-se como definitiva, e não será possível nenhuma alteração posterior a isso. Feito isso, salva/imprime o comprovante de inscrição.

CAPÍTULO VI– DOS PRAZOS

1. O período das inscrições vai da 00h:00 do dia 19 de outubro às 23h:59 do dia 9 de novembro de 2020.

2. O prazo para divulgação do resultado do Prêmio Delmiro Gouveia de Economia Criativa será às 10h do dia 4 de dezembro de 2020, por meio do site e canais da Fundação Joaquim Nabuco e do Ministério da Educação, bem como no Diário Oficial da União.

CAPÍTULO VII – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Em complemento ao formulário preenchido com a proposta, exige-se que seja anexada a seguinte documentação, em sistema online, formato pdf:

- a. *Curriculum Vitae* do proponente (pessoa física) ou portfólio da pessoa jurídica, endereço completo do proponente, os seus telefones, e-mail, número e nome do banco, agência e conta corrente, deve ser o titular da conta.
- b. RG e CPF e Certidão de regularidade fiscal da Receita Federal, se pessoa física.
- c. CNPJ, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão das Contribuições Previdenciárias e RG e CPF do representante legal, se pessoa jurídica.

A não apresentação de qualquer documento exigido neste edital, bem como qualquer rasura, emenda, falsidade ou outra irregularidade constatada em declarações ou documentos entregues, implica na eliminação do candidato no certame, em qualquer fase do processo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis e, caso já tenha recebido o valor do prêmio, será instado a devolvê-lo.

Em caso de comprovação de inveracidade das documentações prestadas, a Fundaj poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso à devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

CAPÍTULO VIII – DOS CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE E COMPROVAÇÕES

1. Dos critérios e para a análise, avaliação e seleção:

O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora, designada oficialmente em portaria da Presidência da Fundação Joaquim Nabuco.

Serão considerados os seguintes critérios, para a seleção, avaliação, seleção e premiação:

- a. Qualidade e relevância da proposta, nas características de criatividade e inovação.
- b. Potencial de impacto econômico-cultural da proposta.
- c. Interesse público, levando em conta a quantidade dos beneficiados pela proposta, o alcance e as características multiplicadoras.

2. Das comprovações de execução e viabilidade

Para os fins de comprovação da execução da sua proposta, o proponente deve apresentar registros que comprovem sua realização (ou desenvolvimento) e impacto, como fotos, vídeos, cópias de críticas, notícias ou comentários de imprensa, redes sociais e meios de comunicação em geral.

No caso de proposta para algo em andamento, mas ainda não concluído, declaração que informe sobre suas características inventivas, inovadoras e criativas e sua viabilidade para a solução de um problema específico, ou ainda seu efeito positivo na geração de renda, formação de público e demais aspectos relevantes que resultem da proposta.

CAPÍTULO IX – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

A decisão da comissão julgadora proclamando as propostas vencedoras será homologada em portaria do presidente da Fundação Joaquim Nabuco e publicada no Diário Oficial da União. Também será divulgado o resultado da premiação oficialmente aos vencedores através de e-mail oficial, além da divulgação do resultado no site da Fundaj.

Os vencedores do Prêmio Delmiro Gouveia de Economia Criativa concordam, como decorrência da simples condição de terem submetido seus projetos ao presente concurso, na cessão, não onerosa e sem exclusividade, dos direitos patrimoniais de autor sobre seus trabalhos, podendo a Fundaj dispor livremente do conteúdo da expressão intelectual dos projetos vencedores para subsidiar pesquisas, notadamente no pertinente ao mapeamento da Economia Criativa na região nordeste, para divulgação institucional, em ações educativas e de capacitação, como também para outras atividades vinculadas à sua missão e aos objetivos institucionais.

Ficam preservados os direitos morais de autor, como também os de propriedade intelectual de todos os participantes do certame, ficando a Fundaj obrigada a fazer referência aos respectivos créditos de direitos autorais e de propriedade industrial, em havendo registro

desta última, quando da divulgação ou utilização dos projetos em todo e qualquer tipo de suporte permitido em lei.

Ao se inscrever no presente concurso, o candidato declara a inexistência de plágio do relato de experiência inscrito, bem como garante ter a autorização de terceiros que, porventura, tenham direitos conexos sobre o projeto, se responsabilizando inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado, indenizando, se for o caso, a Fundaj e o Ministério da Educação, regressivamente, em eventual ação condenatória.

CAPÍTULO X - DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

A premiação consistirá em certificado a cada um dos vencedores e pagamento do prêmio em transferência bancária, efetuada após a homologação do resultado.

CAPÍTULO XI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Na hipótese de infringência de Normas deste Edital, poderá ser interposto recurso relativo à decisão da Comissão Julgadora, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Fundaj, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do resultado do Concurso no DOU.

Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Recife, 19 e outubro de 2020

Mario Helio Gomes de Lima
Diretor de Memória, Educação, Cultura e Arte (Dimeca)